

**EMENDA ADITIVA Nº
(A MPV 765/2016)**

Acrescente-se artigo 29 à Medida Provisória nº 765/2016, com a redação que se segue, renumerando-se os seguintes:

Art. 29. Incumbir a Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá-CEEXT, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, instituída pelo artigo 17, do Decreto nº 8.365/2014, da competência para proceder, no prazo de cento e vinte dias, ao enquadramento dos servidores públicos federais, abrangidos pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 79, de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda parlamentar tem o objetivo de autorizar a Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a proceder ao enquadramento dos servidores públicos federais dos extintos Territórios, abrangidos pelo artigo 6º, da EC nº 79/2014, no Plano de Carreira da Policia Civil.

Esses servidores federais trabalham na Secretaria de Segurança Pública dos estados do Amapá, Roraima e Rondônia e exerceram atividade de natureza policial, nos extintos Territórios e, depois da transformação destes, continuaram exercendo as funções policiais, quando cedidos aos estados.

São demandas antigas que precisam de solução e a Emenda Constitucional nº 79/2014, atendeu a uma histórica reivindicação da categoria, ao estabelecer no artigo 6º, o direito ao enquadramento no Plano de Carreira da Policia Civil dos ex-Territórios.

Inicialmente a análise dos processos dos servidores estava a cargo do Departamento de Órgãos Extintos, mas, constatou-se a necessidade de transferir a competência de análise, para a Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais-CEEXT.

Entretanto, para a CEEXT analisar os processos se faz necessário, munir a Comissão da competência legal, para proceder ao enquadramento no mencionado Plano de Carreira.

Por isso, apresento a proposta de emenda, para a inclusão no texto da MP 765/2016, no sentido de que, a Comissão Especial tenha a autorização em lei, para analisar os processos e publicar as portarias no Diário Oficial da União.

Sala das Comissões, de fevereiro de 2017

**Senadora Ângela Portela
PT/RR**